



**Escola Superior Agrária  
Instituto Politécnico de Viseu**

**MESTRADO EM QUALIDADE E  
TECNOLOGIA ALIMENTAR**

**EDITAL**

**ANO LECTIVO: 2020/2022**

**9ª Edição**

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Mestrado em Qualidade e Tecnologia Alimentar existe desde o ano letivo de 2009/2010, possível consultar no endereço <http://www.esav.ipv.pt/mes.qta/> informações respeitantes a este mesmo curso.

Na mesma página podem ainda ser consultados os regulamentos aplicáveis: **O Regulamento Geral de Mestrados da ESAV** e o **Regulamento do Mestrado em Qualidade e Tecnologia Alimentar**, bem como o plano de estudos, o qual foi publicado em Diário da República, 2ª Série – nº160 de 22 de agosto de 2016.

## 2. DESTINATÁRIOS

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Qualidade e Tecnologia Alimentar (Contingente C1):

- a) Titulares do grau de licenciatura organizada em 180 ECTS ou equivalente legal, preferencialmente na área Alimentar ou outros cursos considerados similares para este efeito;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico respectivo;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico;
- e) Titulares de um grau de licenciatura bietápica ou de licenciatura organizada em 300 ECTS ou equivalente legal, preferencialmente em cursos da área alimentar;

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento deste grau.

2. Podem ainda candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Qualidade e Tecnologia Alimentar (Contingente C2):

- a) Os alunos que concluíram o ciclo de estudos do grau de licenciado nos cursos de Qualidade Alimentar e Nutrição e de Engenharia Alimentar na ESAV poderão ser

diretamente integrados no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Qualidade e Tecnologia Alimentar, na edição imediatamente seguinte à conclusão da licenciatura.

b) Os alunos que tendo frequentado edições anteriores do curso, o não concluíram, ou alunos que tenham concluído uma pós graduação na ESAV.

### 3. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas definido para a Edição 2020/2022, de acordo com os contingentes referidos nos artigos 6º, 7º e 8º do Regulamento do Mestrado em Qualidade e Tecnologia Alimentar é o seguinte:

**Contingente C1** (ponto 1 do número anterior): 15 vagas

**Contingente C2** (ponto 2 do número anterior): 10 vagas

2. O mestrado poderá não funcionar se o número de inscrições for inferior a dez.

### 4. PRAZOS

Os prazos de candidaturas, colocações, reclamações e matrículas são os seguintes:

1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 13 de março a 14 de abril;
- b) Afixação das listas de colocação: 24 de abril;
- c) Reclamações: 28 de abril;
- d) Decisão sobre reclamações: 30 de abril;
- e) Matrículas: 4 a 15 de maio.

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantas da 1.ª Fase):

- a) Candidaturas: 1 a 17 de julho;
- b) Afixação das listas de colocação: 21 de julho;
- c) Reclamações: 22 de julho;
- d) Decisão sobre reclamações: 23 de julho;
- e) Matrículas: 24 a 31 de julho.

3.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobrantas da 2.ª Fase):

- a) Candidaturas: 3 de agosto a 17 de setembro;
- b) Afixação das listas de colocação: 22 de setembro;
- c) Reclamações: 23 de setembro;
- d) Decisão sobre reclamações: 24 de setembro;
- e) Matrículas: 25 de setembro a 2 de outubro.

4.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 3.ª Fase):

- a) Candidaturas: 2 a 9 de outubro;
- b) Afixação das listas de colocação: 12 de outubro;
- c) Reclamações: 13 de outubro;
- d) Decisão sobre reclamações: 14 de outubro;
- e) Matrículas: 15 a 22 de outubro.

## 5. PROCESSO DE CANDIDATURA

**O processo de candidatura engloba:**

- Boletim de candidatura (disponibilizado nos Serviços Académicos da ESAV ou no sítio da internet do Mestrado);
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
- Procuração, quando representado por procurador;
- Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
- Curriculum Vitae, de acordo com o Artigo 9º do Regulamento do Mestrado em Qualidade e Tecnologia Alimentar;
- Carta de justificação de candidatura (máximo de 1 página);
- Certificados comprovativos das habilitações académicas (a apresentação de certificados de habilitações é dispensada no caso de o título académico ter sido emitido pela ESAV, conforme disposto no artigo 9º do regulamento Geral de Mestrados da ESAV e no artigo 9º do Regulamento do Mestrado em Qualidade e Tecnologia Alimentar).
- Os estudantes que se enquadrarem no **ponto 9 deste edital** (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- Pagamento da taxa de candidatura respetiva.

Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada online no seguinte endereço:

<https://portal.ipv.pt/cssnetesav/page>

Certificação, autenticação e tradução dos documentos:

- Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
- Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição

da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;

- Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

A entrega dos documentos relativos ao processo de candidatura poderá ser feita pessoalmente ou via eletrónica <https://portal.ipv.pt/cssnetesav/page>:

## 6. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

Os candidatos serão seleccionados por um júri de selecção, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação (50%);
- b) Currículo académico e científico (25%);
- c) Currículo profissional (25%);

Poder-se-á ainda realizar uma entrevista individual ao candidato, no sentido de esclarecer determinadas situações de dúvida da candidatura proponente.

## 7. MATRÍCULA

**O processo de matrícula engloba:**

- Boletim de inscrição (disponibilizado nos Serviços Académicos da ESAV, no sítio da internet da ESAV ou na plataforma on-line <https://portal.ipv.pt/cssnetesav/page>);
- 1 fotografia;
- Pagamento da taxa de matrícula
- Pagamento da primeira prestação da propina.

## 8. TAXAS E PROPINAS

### 1.º Ano Curricular da 10.ª Edição Ano Letivo 2020/2021

1. Taxa de candidatura: 20 €;
2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea d) do ponto 2 deste edital (Destinatários): 50 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Propina anual: 1090 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

#### Notas:

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

### 2.º Ano Curricular Ano Letivo 2021/2022

1. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
2. Seguro escolar anual: 4,36 €;
3. Propina anual\*: 1090 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
4. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

#### Notas:

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto,

a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.

- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

Para os alunos que sejam inscritos **ao abrigo do Ponto 5, do Art.º 30 do Regulamento Geral de Mestrados e Pós-Graduações da ESAV**, aprovado pelo Conselho Técnico Científico na Reunião de Plenário N.º 6/2013, de 04/04/2013, o **valor da propina anual é de 760,00 Euros** liquidado através:

1. De uma única prestação;
2. Ao abrigo de um Acordo de Compromisso para Pagamento Faseado de Propinas.

No caso do aluno requerer Provas Públicas antes de 31/12/2022, terá que **liquidar a totalidade da propina até a data da Defesa do Trabalho de Dissertação**. O não cumprimento deste preceituado inibe o lançamento da classificação obtida e a emissão de diploma

- Valores estão isentos de IVA, ao abrigo do ponto 11 do artigo 9º do CIVA.

- \*Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para 2020/2021.

## 9. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:
  - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
  - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
    - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
    - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:
      - i) O cônjuge de um cidadão da União;
      - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
      - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
      - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
    - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
    - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de

tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

- e) Os que requirem o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
  - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.
- 2 O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019.

## 10. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Curso terá lugar nas instalações da ESAV, situadas na Quinta da Alagoa, Repeses, Viseu.

## 11. INFORMAÇÕES

Serviços Académicos da ESAV  
Telefone: 232 240 030  
URL: [www.esav.ipv.pt/qta](http://www.esav.ipv.pt/qta)  
[servicosacademicos@esav.ipv.pt](mailto:servicosacademicos@esav.ipv.pt)